

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Processo Nº 1498/76

Interessado:-Cezar Cingano

Assunto:- Matrícula na escola de 1º grau de candidato sem idade legal.

Relator:-Cons:-João Baptista Salles da Silva

Parecer CEE nº 364/77.CPG.Aprov.em ____/____/77

Com.ao Pleno em 18/05/77

I-Relatório

1-Histórico:-

Este processo já foi por mim relatado neste Colegiado, dando origem ao Parecer nº 103/77. Volta com um pedido de retificação da conclusão, uma vez que a solicitação original era para matrícula do aluno Cezar Cingano, na 2ª série do 1º grau em 1976, e a autorização, por equívoco, foi para a 1ª série do 1º grau em 1977.

Fundamentação:-

O pedido de retificação encontra amparo na própria documentação constante do protocolado, uma vez que o aluno em questão já concluiu a 1ª série do 1º grau, em 1976, com bons resultados.

II-Conclusão

À vista do que foi exposto, voto no sentido da retificação da conclusão do Parecer CEE nº 103/77, na parte referente ao aluno Cezar Cingano, ficando convalidada a matrícula na 1ª série, efetuada em 1976, sem prévia anuência do CEE, bem como todos os atos escolares por ele praticados posteriormente.

São Paulo, 04 de maio de 1977.

a) Cons.João Baptista Salles da
Silva - Relator.

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Antônio Trevisan, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão,

Proc. CEE nº 1498/76 Parecer CEE nº 364/77
Maria da Imaculada L. Monteiro e Maria de Lourdes M. Hai-
dar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em
04 de maio de 1977.

a) Cons. José Borges dos Santos Jr.
Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão
da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos ter-
mos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18/05/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente